



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 029/2023

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 29/2022 de 06/07/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.262 de 11/08/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **14/02 a 16/02/2024**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
18º	114		46,0	Professor de Educação básica

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11 - Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

14 – Cópia comprovante de endereço;

15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR - Telefone: 043 3473-1238

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIO - EDITAL 01/2024

#### GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito do Município de Lidianópolis Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o gabarito definitivo do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Estagiário conforme Edital N.º 01/2024.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	D	B	C	C	A	B	D	D	A	C	B	A	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	D	D	D	B	D	C	C	C	A	C	B	B

Lidianópolis, 09 de Fevereiro de 2024.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1662

#### DECISÃO

Referência: Processo Administrativo de Fiscalização nº 04/2023

Parte interessada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e ata de registro de preços no pregão nº 55/2022, ata nº 193/2022, diante da não execução de PROBLEMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.


Após a instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e à ata de registro de preços pela empresa contratada, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos de fls. 205 a 210, decido pela aplicação das seguintes medidas à empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03**:

- a) Declaro a rescisão da ata de registro de preços com a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA;
- b) Fixo pena de multa de 10% sobre o valor dos itens, que era de R\$10.164,00, ou seja, de R\$1.016,40, ( um mil e dezesseis reais e quarenta centavos), bem como determino a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança pela Procuradoria do Município;
- c) Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 01 (um) ano, a partir da publicação desta decisão administrativa.
- d) Determino ressarcimento ao erário do total de R\$10.164,00.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação por e-mail.

Lidianópolis, 09 de Fevereiro de 2024.

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1662

#### DECISÃO

Referência: Processo Administrativo de Fiscalização nº 06/2023

Parte interessada: CEZAR SLABICK

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e ata de registro de preços no pregão nº 15/2023, ata nº 60/2023, diante da negativa no fornecimento de itens de entrega de serviços.

Após a instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e à ata de registro de preços pela empresa contratada, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos de fls. 74 a 83, decido pela aplicação das seguintes medidas à empresa **CEZAR SLABICK**, CNPJ **33.749.192/0001-92**:

- Declaro a rescisão da ata de registro de preços com a empresa CEZAR SLABICK;
- Fixo pena de multa de 10% sobre o valor dos itens, que era de R\$380,00, ou seja, de R\$38,00, ( trinta e oito reais), bem como determino a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança pela Procuradoria do Município;
- Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 01 (um) ano, a partir da publicação desta decisão administrativa.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação por e-mail.

Lidianópolis, 09 de Fevereiro de 2024.

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1662

#### DECISÃO

Referência: Processo Administrativo de Fiscalização nº 01/2024

Parte interessada: AR LIMP LTDA

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e ata de registro de preços no pregão nº 55/2022, ata nº 221/2022, diante da negativa no fornecimento de itens de entrega de OBJETO.

Após a instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e à ata de registro de preços pela empresa contratada, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos de fls. 73 a 80, decido pela aplicação das seguintes medidas à empresa **AR LIMP LTDA**, CNPJ **31.314.488/0001-55**:

- a) Declaro a rescisão da ata de registro de preços com a empresa AR LIMP LTDA;
- b) Fixo pena de multa de 10% sobre o valor dos itens, que era de R\$3099,95, ou seja, de R\$309,99 (trezentos e nove reais e noventa e nove centavos), bem como determino a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança pela Procuradoria do Município;
- c) Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 01 (um) ano, a partir da publicação desta decisão administrativa.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação por e-mail.

Lidianópolis, 09 de Fevereiro de 2024.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **DECRETO N.º 4.863, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da licença prêmio do servidor público municipal, **Sr. DOVANIR CAETANI**, matrícula 600036, conforme concessão de aposentadoria declara vacância ao cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ônibus, 40 horas semanais. O referido servidor consta com 14 meses de licença prêmio. EMBASAMENTO LEGAL: LEIS 989/2019 e 1.168/2022.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuou o cálculo da referida licença e será pago em 14 parcelas de R\$ 3.216,61, total de R\$ 45.032,54, a partir desta data.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3388

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

### PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

#### PORTARIA N.º 006/2024 – CML.

**SÚMULA:** ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS,** Estado do Paraná, Sr. **CLAUDEIR GORDIANO**, no uso das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno desta casa,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido como ponto facultativo, o dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) feriado de Carnaval e 14 de fevereiro quarta-feira de cinzas, para os servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Genor Costa, 09 de fevereiro de 2024.

**CLAUDEIR GORDIANO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA